



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 1 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.220 **DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0214 – ESPORTE E LAZER

27.812.0015.2080 – Programa Bolsa Atleta de Mongaguá

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes superávit financeiro.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de abril de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 2 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.403

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.220, de 12 de abril de 2022 e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0214 – ESPORTE E LAZER

27.812.0015.2080 – Programa Bolsa Atleta de Mongaguá

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes superávit financeiro.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de abril de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 3 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.221 **DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo
abrir um Crédito Adicional Especial

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro
de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais),
na seguinte dotação orçamentária:

0211 – ENSINO

12.361.0011.2052 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código de Aplicação: 282.000 – Recursos Salário Educação

Fonte de Recurso: 5 – Transferência e Convênios Federais -Vinculados

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes
superávit financeiro.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais
peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO
2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 4 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.740 **DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.221, de 27 de abril de 2022.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0211 – ENSINO

12.361.0011.2052 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código de Aplicação: 282.000 – Recursos Salário Educação

Fonte de Recurso: 5 – Transferência e Convênios Federais -Vinculados

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes superávit financeiro.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2022.

Márcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 5 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.222 DE 27 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá. Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.157.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO		
04.122.0002.2015.0000	Manutenção da Administração Geral.....	231.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
020700 FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA, ADOL. E C		
08.243.0008.2021.0000	Manutenção F.M.D.C.A.....	13.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
020800 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2022.0000	Manutenção F.M.A.S – Proteção Especial.....	3.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2031.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....	690.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
10.301.0009.2031.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....	800.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
021000 FDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR. PRO		
12.361.0011.2042.0000	FUNDEB - Ensino Fundamental - Apoio.....	120.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS		
17.512.0022.1022.0000	Infraestrutura de Drenagem.....	300.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 890.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações:

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 268 - 10.301.0009.2030.0000	Tratamento Fora do Município - TFD...	-547.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
10.301.0009.2031.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....	-500.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
021000 FDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR. PRO		
12.361.0011.2042.0000	FUNDEB - Ensino Fundamental - Apoio.....	-120.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS		
15.451.0017.1020.0000	Infraestrutura Turísticas.....	-100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

-segue-



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 6 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

(Cont. Lei 3.222/2022 – Fls. 02)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 7 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.405

DE 27 DE ABRIL DE 2022

“Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.222, de 27 de abril de 2022 e dá outras providências.”

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá. Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei nº 3.205, de 09 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.157.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO		
04.122.0002.2015.0000	Manutenção da Administração Geral.....	231.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
020700 FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA, ADOL. E C		
08.243.0008.2021.0000	Manutenção F.M.D.C.A.....	13.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
020800 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2022.0000	Manutenção F.M.A.S – Proteção Especial.....	3.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2031.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....	690.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
10.301.0009.2031.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....	800.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
021000 FDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR. PRO		
12.361.0011.2042.0000	FUNDEB - Ensino Fundamental - Apoio.....	120.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS		
17.512.0022.1022.0000	Infraestrutura de Drenagem.....	300.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 890.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações:

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 268 - 10.301.0009.2030.0000	Tratamento Fora do Município - TFD...	-547.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
10.301.0009.2031.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....	-500.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
021000 FDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR. PRO		
12.361.0011.2042.0000	FUNDEB - Ensino Fundamental - Apoio.....	-120.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS		
15.451.0017.1020.0000	Infraestrutura Turísticas.....	-100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

-segue-



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 8 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(Cont. Dec. 7.405/2022 – Fls. 02)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, Lei 3.165 de 12/08/2021 e nos anexos da LDO 2022, Lei 3.166, de 25/08/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 9 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.224 **DE 27 DE ABRIL DE 2022**

“Reorganiza e Atualiza a Lei Municipal nº 1.394, de 1º de outubro de 1991 que regula a concessão de benefícios tributários à idosos e dá outras providências.”

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a alínea “a”, do artigo 2º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - -----

a) residir no imóvel, em caráter permanente a 03 (três) anos ou mais, não sendo a moradia compartilhada com parentes ou estranhos que desatendam às condições deste artigo.

Artigo 2º - Altera a alínea “e”, do artigo 2º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - -----

e) que a área do terreno não exceda a 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);

Artigo 3º - Altera a alínea “g”, do artigo 2º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - -----

g) que a renda familiar dos ocupantes do imóvel objeto do requerimento não tenham rendimentos mensais compreendidos nestes as pensões, salários, ajudas de custo, poupanças e outras formas de aplicações financeiras superiores a 03 (três) salários mínimos calculados a data do requerimento do benefício.

Artigo 4º - Altera o §1º, do artigo 2º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, com a seguinte redação:

-segue-



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 10 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3.224/2022 – fls. 02)

Art. 2º - -----

§ 1º A comprovação do registro referido na alínea “f” deverá ser apresentada no momento do requerimento, na forma de certidão imobiliária (matrícula) devidamente atualizada pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 5º - Altera o “caput”, do artigo 3º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os interessados deverão requerer os benefícios, oferecendo os comprovantes necessários e os que forem exigidos para esclarecimentos até 31 (trinta e um) de agosto para que vigorem no exercício seguinte, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer a data de abertura, mediante decreto, de acordo com a melhor conveniência da Administração Municipal.

Artigo 6º - Altera o artigo 5º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os benefícios desta Lei serão atribuídos com caráter de isenção tributária parcial e temporária, aplicando-se exclusivamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de imóveis que encontram-se com suas edificações devidamente regularizadas nesta Municipalidade.

Artigo 7º - Inclui a alínea “h”, ao artigo 2º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, com a seguinte redação:

Art. 2º - -----

h) ser eleitor no Município de Mongaguá.

Artigo 8º - Inclui a alínea “i”, ao artigo 2º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, com a seguinte redação:

Art. 2º - -----

i) que o imóvel objeto do requerimento não tenha débitos tributários com a Administração Pública, ou que eventual parcelamento da dívida tributária não estejam com suas respectivas prestações em atraso.

Artigo 9º - Inclui o artigo 5º A, na Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991, com a seguinte redação:

-segue-



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 11 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3.224/2022 – fls. 03)

Art. 5º A – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as normas de execução da presente Lei mediante Decreto.

Artigo 10 – Fica revogado a alínea “b”, do artigo 1º, da Lei 1.394, de 1º de outubro de 1991

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 27 de abril de 2022

MARCIO MELO GOMES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 12 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.225
DE 27 DE ABRIL DE 2022

“Institui o PROGRAMA BEM ME QUERO, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município de Mongaguá e dá outras providências.”

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA BEM ME QUERO que consiste no fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes em idade menstrual das escolas públicas da rede municipal de ensino de Mongaguá.

Parágrafo único: O programa a que se refere a presente lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para as estudantes da rede pública municipal de ensino, visando a evasão escolar e prevenção de risco de doenças.

Art. 2º. São diretrizes e objetivos do programa municipal de cuidados com as alunas em idade menstrual das escolas da rede municipal de ensino:

I – A promoção, pelo município de Mongaguá, do planejamento e execução de políticas públicas e programas que ampliem a dignidade humana das alunas em idade menstrual da rede pública municipal de ensino, na forma do artigo 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que impossibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

III – Reduzir faltas em dias letivos das estudantes em período menstrual e, consequentemente, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

IV – Proteção e promoção dos direitos fundamentais das alunas da rede municipal de ensino.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, dentro de sua realidade orçamentária, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das alunas que se encontrarem em período menstrual por meios e formas que não exponham essas estudantes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas e regulamentos, mediante decreto, para a fiel execução da presente lei.

- segue -



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 13 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3.225/2022 - fl.s 02)

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 27 de abril de 2022.

Marcio Melo Gomes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 14 de 17

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.406 **DE 27 DE ABRIL DE 2022**

“Dispõe sobre a abertura do Programa de Concessão de Benefícios Tributários a Idosos e dá outras providências.”.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.394, de 01 de outubro de 1991, que regula a concessão de benefícios tributários a Idosos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.224, de 27 de abril de 2022, que alterou o artigo 3º da referida Lei 1.394/91 autorizando o Poder Executivo Municipal a estabelecer a data de abertura do benefício de acordo com a melhor conveniência da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o dia 1º de junho de 2022 como data de abertura do Programa de Benefícios Tributários a Idosos.

Art. 2º Para fins de concessão dos benefícios de que trata o artigo 1º deste decreto, deverá ser observado os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.394, de 1º de outubro de 1991, e especial observância as alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.224, de 27 de abril de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de abril de 2022.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 15 de 17

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do 1º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 035/2021, Processo nº 039/2020, Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema CFTV. Vigência: 12 meses, Firmado em: 11/04/2022 - Marcio Melo Gomes.

Atas

ATA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTAS - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022 – Processo nº 038/2022. Objeto: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para a Rua Antônio Humberto Tórtora – Trecho 03, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Sra. Luciana de Mello Frias e membros o Sr. Sebastian Muniz de Oliveira, Sra. Silvana Maria de Oliveira e o Diretor de Obras Públicas Srº Ricardo dos Santos Ferreira, verificou-se a entrega dos envelopes das seguintes firmas: Agnus Engenharia Eireli, representada pelo Sr. Marcos Ferreira Marques da Silva, portador do RG nº 29732793 e CPF nº 337.613.768-47, Comandaí Engenharia e Comércio Eireli sem representante, K.F. Construções e Serviços Ltda sem representante, MR Comercial e Logística Ltda sem representante e TMK Engenharia S.A sem representante. A Sra. Presidente apresentou os envelopes que se encontravam devidamente fechados, para que todos rubricassem os mesmos. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de nº 001 - DOCUMENTO, sendo a documentação neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A CPL faz constar que a empresa Comandaí Engenharia e Comércio Eireli apresentou a Apólice de Seguro referente a Tomada de Preços nº 002/2022 – Processo nº 37, caso seja vencedora do certame deverá apresentar a Apólice correspondente a esta licitação, a empresa K.F. Construções e Serviços Ltda apresentou a Proposta dentro do Envelope de nº

01 – Documentos de Habilitação, ficando Inabilitada do certame, as demais empresas conforme parecer da CPL e Diretor de Obras Públicas ficam devidamente habilitadas, ficando aberto o prazo para eventual interposição de recurso de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, não havendo recurso fica designada a abertura dos envelopes nº 02 - Propostas para o dia 06 de maio de 2022 às 10:00h.

Aviso

AVISO DE EDITAL - Processo nº 052/2022 - Edital do Pregão Presencial nº 009/2022, objeto Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas e Leite em Pó para a rede de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. O início da sessão de lances dar-se-á às 09h30min do dia 11/05/2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "TRANSPARÊNCIA" "Licitação", ou através do Portal de Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 / 3445-3048 e e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

Homologação

José Carlos de Cerqueira Júnior, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 012/2022, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Adjudicação, datada 04/04/2022, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO Lote I com o valor unitário do item nº 01 – R\$ 1.782,00; 02 – R\$ 2.151,00; 03 – R\$ 2.691,00; 04 – R\$ 2.601,00; 05 – R\$ 1.341,00; 06 – R\$ 1.611,00; 07 – R\$ 1.930,00; 08 – R\$ 1.155,00; 09 – R\$ 1.701,00; 10 – R\$ 1.035,00; 11 – R\$ 895,00; 12 – R\$ 1.160,00; 13 – R\$ 1.431,00; 14 – R\$ 1.341,00; 15 – R\$ 1.680,00; 16 – R\$ 981,00; 17 – R\$ 279,00; 18 – R\$ 355,00; 19 – R\$ 1.611,00; 20 – R\$ 1.413,00; 21 – R\$ 2.421,00; 22 – R\$ 2.670,00; 23 – R\$ 1.494,00; 24 – R\$ 760,00; 25 – R\$ 1.521,00; 26 – R\$ 1.890,00; 27 – R\$ 2.100,00; 28 – R\$ 2.788,00; 29 – R\$ 3.596,00; 30 – R\$ 5.305,50; 31 – R\$ 4.244,00; 32 – R\$



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VI - Edição nº 1109

Página 16 de 17

495,00 – Cota Principal, Lote II com o valor unitário do item nº 01 – R\$ 1.157,00; 02 – R\$ 945,00; 03 – R\$ 874,00; 04 – R\$ 930,00; 05 – R\$ 340,00; 06 – R\$ 1.320,00; 07 – R\$ 895,00; 08 – R\$ 1.415,00; 09 – R\$ 990,00; 10 – R\$ 2.105,00; 11 – R\$ 1.850,00; 12 – R\$ 1.520,00; 13 – R\$ 2.744,75; 14 – R\$ 1.765,00 – Cota Principal, o Lote III com o valor unitário do item nº 01 – R\$ 1.164,00; 02 – R\$ 2.664,00; 03 – R\$ 1.727,00; 04 – R\$ 1.830,00; 05 – R\$ 1.797,00; 06 – R\$ 3.239,00; 07 – R\$ 2.697,00; 08 – R\$ 1.525,00; 09 – R\$ 1.525,00; 10 – R\$ 1.417,00; 11 – R\$ 1.305,00; 12 – R\$ 1.422,00 – Cota Principal, Lote IV com o valor unitário do item nº 01 – 2.060,00; 02 – R\$ 1.872,00; 03 – R\$ 2.150,00; 04 – R\$ 2.390,00; 05 – R\$ 1.941,00; 06 – R\$ 1.702,00; 07 – R\$ 2.980,00 – Cota Principal, o Lote V com o valor unitário do item nº 01 – R\$ 1.250,00; 02 – R\$ 1.330,00; 03 – R\$ 186,00 – Cota Principal, o Lote VI com o valor unitário do item nº 01 – R\$ 1.782,00; 02 – R\$ 2.151,00; 03 – R\$ 2.691,00; 04 – R\$ 2.601,00; 05 – R\$ 1.341,00; 06 – R\$ 1.611,00; 07 – R\$ 1.930,00; 08 – R\$ 1.155,00; 09 – R\$ 1.701,00; 10 – R\$ 1.035,00; 11 – R\$ 895,00; 12 – R\$ 1.160,00; 13 – R\$ 1.431,00; 14 – R\$ 1.341,00; 15 – R\$ 1.680,00; 16 – R\$ 981,00; 17 – R\$ 279,00; 18 – R\$ 355,00; 19 – R\$ 1.611,00; 20 – R\$ 1.413,00; 21 – R\$ 2.421,00; 22 – R\$ 2.670,00; 23 – R\$ 1.494,00; 24 – R\$ 760,00; 25 – R\$ 1.521,00; 26 – R\$ 1.890,00; 27 – R\$ 2.100,00; 28 – R\$ 2.788,00; 29 – R\$ 3.596,00; 30 – R\$ 5.305,50; 31 – R\$ 4.244,00; 32 – R\$ 495,00 – Cota Reservada, o Lote VII com o valor unitário do item nº 01 – R\$ 1.157,00; 02 – R\$ 945,00; 03 – R\$ 874,00; 04 – R\$ 930,00; 05 – R\$ 340,00; 06 – R\$ 1.320,00; 07 – R\$ 895,00; 08 – R\$ 1.415,00; 09 – R\$ 990,00; 10 – R\$ 2.105,00; 11 – R\$ 1.850,00; 12 – R\$ 1.520,00; 13 – R\$ 2.744,75; 14 – R\$ 1.765,00 – Cota Reservada, o Lote IX com o valor unitário do item nº 01 – 2.060,00; 02 – R\$ 1.872,00; 03 – R\$ 2.150,00; 04 – R\$ 2.390,00; 05 – R\$ 1.941,00; 06 – R\$ 1.702,00; 07 – R\$ 2.980,00 – Cota Reservada, o Lote X com o valor unitário do item nº 01 – R\$ 1.250,00; 02 – R\$ 1.330,00; 03 – R\$ 186,00 – Cota Reservada, a licitante: COMERCIAL VILA SÔNIA EIRELI EPP, do Edital Pregão Presencial nº. 001/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de móveis, para atender as futuras necessidades das diretorias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Processo nº 180/2021, Concorrência nº 014/2021 - Márcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO a Concorrência nº 014/2021 – Processo nº 180/2021 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM TENSÃO PRIMÁRIA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO NA EMEF JACYRA DE SOUZA OLIVEIRA – LOCAL: AV. JUSSARA, Nº 2079 – NO BALNEÁRIO CASCAIS, MONGAGUÁ/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO EM ANEXO, a Empresa REAZO CONSTRUÇÕES LTDA, que propôs o valor global de R\$ 124.597,64 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) – MÁRCIO MELO MES – PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Processo nº 183/2021, Concorrência nº 015/2021 - Márcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO a Concorrência nº 015/2021 – Processo nº 183/2021 - Objeto: Instalação de Posto de Transformação e Adequação das Instalações Elétricas Prediais na EMEF Barigui – Local: Rua. Antonio Humberto Tórtora, nº. 2353 – no Balneário Barigui – Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro em anexo. , a Empresa Somar Engenharia Eletricidade e Serv. Ltda, que propôs o valor global de R\$ 127.639,11 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos) – MÁRCIO MELO MES – PREFEITO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 29 de abril de 202

Ano VI - Edição nº 1109

Página 17 de 17

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Processo nº 184/2021, Concorrência nº 016/2021 - Márcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO a Concorrência nº 016/2021 – Processo nº 184/2021 - Objeto: Montagem de Posto de Transformação em média tensão com Adequação das Instalações Elétricas Prediais de baixa tensão na Emef Cassimiro Correa Neto – Local: Avenida Monteiro Lobato, nº 5100, no Bairro Vila Atlântica – Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, a Empresa HD Projetos Elétricos e Execuções, que propôs o valor global de R\$ 120.508,88 (cento e vinte mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos) – MÁRCIO MELO MES – PREFEITO MUNICIPAL.

.....